



Colégio de Procuradores de Justiça

**ATA DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e oito (14.03.2008), às nove horas (09h), no plenário dos Colegiados, reuniram-se os Membros do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins para a sua 28ª (vigésima oitava) Sessão Extraordinária. Havendo *quorum* legal, a Presidente, Drª. Leila da Costa Vilela Magalhães, declarou aberta a sessão, registrando as ausências justificadas dos Drs. Alcir Raineri Filho, em gozo de licença-saúde, e Clenan Renaut de Melo Pereira, em virtude de férias. Abrindo os trabalhos, a Presidente, primeiramente cumprimentou os membros do Colegiado e também o Dr. José Maria da Silva Júnior, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, assim como o Senhor Alan Furtado Silva, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público – ASAMP. Logo após, deu conhecimento da pauta, que consistiu em (1) Apreciação de Ata; (2) Deliberação sobre correções na Lei Complementar nº. 51/2008; (3) Regulamentação do valor da verba pelo exercício cumulativo de cargo (art. 131, VI, da LOMPE); (4) Memorando nº 080/2008/DEPGJ – Expediente da ASAMP e Parecer da Diretoria Geral sobre retribuição pelo exercício do cargo nos casos de substituição de servidores investidos em cargo em comissão, de direção, chefia ou coordenação; (5) Requerimento dos Promotores de Justiça sobre correção monetária do realinhamento (Autos nº. 02/2008, apensos aos Autos nº. 12/2006); (6) Coordenadoria do CESA e Coordenadorias dos CAOP's; (7) Apreciação de feitos; e (8) Outros. Em apreciação, a **Ata da 27ª Sessão Extraordinária** restou aprovada à unanimidade. Passou-se, em seguida, à deliberação quanto à **correção de erros meramente formais da Lei Complementar nº.**

Colégio de Procuradores de Justiça

51/2008. Com a palavra, a Secretária informou que, dentro do prazo estipulado na sessão anterior, os membros do Ministério Público não encaminharam, via correio eletrônico da secretaria deste colegiado, quaisquer sugestões de reparos de erros meramente formais na lei orgânica. Em seguida, o Dr. José Demóstenes propôs que, em atenção ao disposto no artigo 15, inciso III, da Lei 8.625/93, a atribuição para eleger os Membros do Ministério Público que integrarão a Comissão de Concurso de ingresso na carreira fosse corrigida na LOMPE, passando a integrar as atribuições do Conselho Superior, previstas no artigo 34, da Lei Orgânica, sendo, portanto, retirada das atuais atribuições do Colégio de Procuradores de Justiça, disciplinadas no artigo 20, da mesma lei. A proposta restou aprovada à unanimidade. Logo após, passou-se ao debate quanto à **regulamentação do valor da verba pelo exercício cumulativo de cargo**, prevista no art. 131, VI, da LOMPE. Usando a tribuna, o Dr. José Maria da Silva Júnior, presidente da ATMP, teceu considerações a respeito do mencionado dispositivo legal e sugeriu a substituição da expressão “verba indenizatória” para, simplesmente, “verba”, argumentando que, dessa forma, não haveria, inclusive, discussão futura sobre incidência ou não de imposto de renda. Sugeriu, também, a substituição da expressão “cargo” para “atribuições”. Logo em seguida, o Dr. Marco Antônio conduziu proposta nos mesmos termos sugeridos pela ATMP. Amplamente debatida a questão, o colegiado deliberou, à unanimidade, pela substituição, apenas, da expressão “verba indenizatória” por “verba”. Após, o Dr. José Omar propôs a alteração do artigo 131, § 4º, da Lei Orgânica, a fim de possibilitar que o membro do Ministério Público, no exercício cumulativo de atribuições, faça *jus* à percepção de diárias. Em discussão a proposta, primeiramente, a Dr^a Angélica Barbosa salientou que a deliberação sobre o tema, que envolvia alteração substancial na lei, deveria ser postergada para um segundo momento, já que, a princípio, o colegiado estava discutindo apenas mudanças meramente formais. Após várias

Colégio de Procuradores de Justiça

considerações sobre o assunto, passou-se à coleta dos votos, resultando na rejeição da proposta por maioria. Novamente com a palavra, o Dr. José Omar encaminhou uma outra proposta, ainda com vistas à alteração do artigo 131, da Lei Orgânica, no sentido de viabilizar o direito à gratificação pelo exercício cumulativo de atribuições junto ao CESA e CAOP's. Amplamente debatida a questão, pelos mesmos argumentos anteriormente defendidos pela Dr^a Angélica, a proposta também não foi acatada pela maioria dos votos colhidos. Em seguida, o Dr. Ricardo Vicente requereu a palavra e apresentou proposta para pagamento de indenização de férias e licença-prêmio. Todavia, o colegiado, após debater sobre o tema e na mesma esteira do entendimento sustentado até então, rejeitou a proposta por maioria. Após, a Presidente declarou o encerramento dos trabalhos de correção de erros formais na Lei Complementar Estadual nº. 51/2008, determinando o encaminhamento das alterações aprovadas à Assessoria Especial para as providências necessárias. Em seguida, a Dr^a Leila Vilela propôs que o projeto de regulamentação de critérios para pagamento do valor da verba prevista no artigo 131, inciso VI, da LOMPE, seja apresentado pela Comissão de Assuntos Institucionais na próxima sessão ordinária, o que restou aprovado à unanimidade. Logo após, sobre o expediente da ASAMP, apresentado juntamente com o Parecer da Diretoria Geral deste órgão, constante do **Memorando nº. 080/2008/DEPGJ**, acerca da retribuição pelo exercício da função em casos de substituição de servidores investidos em cargos em comissão, de direção, chefia ou coordenação, a Presidente determinou o seu retorno imediato à chefia da instituição, visto se tratar de ato de gestão, conforme bem lembrado pelo Dr. José Omar, presidente da Comissão de Assuntos Administrativos. Dando prosseguimento, foi apresentado o **Requerimento dos Promotores de Justiça, referente à correção monetária do realinhamento** (Autos nº 02/2008, apensos aos Autos nº 12/2006). Com a palavra, a Secretária

Colégio de Procuradores de Justiça

esclareceu que a discussão fora iniciada neste colegiado, em dezembro de 2006, por provocação da ATMP, através dos Autos nº. 012/2006, que foram remetidos à Procuradoria-Geral de Justiça para os cálculos necessários e, recentemente, através do expediente contido nos Autos nº. 012/08, o pedido foi reforçado por alguns Promotores de Justiça. Concitado a se manifestar, o Dr. José Maria, presidente da ATMP, esclareceu que a questão ainda não foi tratada diretamente pela associação com o governo, tendo em vista as dificuldades de agendamento por parte do Poder Executivo, vislumbrando, todavia, a necessidade de fomentação política para inclusão futura no orçamento da instituição. Após amplo debate sobre o tema, aprovou-se à unanimidade, que o expediente retorne à chefia da instituição para atualização dos cálculos elaborados à época, antes de qualquer outra providência. Na seqüência, colocou-se em debate a questão da Coordenadoria do CESAFA e Coordenadorias dos CAOP's. Com a palavra, a Dra. Vera Nilva informou a todos sobre sua renúncia da Coordenação dos Centros Integrados e requereu que fosse realizada, nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 51/2008, uma nova eleição para a Coordenação dos CAOP's, propondo que o colegiado lhe permitisse terminar seu mandato apenas como Coordenadora do CESAFA, que se encerra em abril de 2009, cumulando essa coordenação com os trabalhos do CAOP da Mulher, que já está sob sua responsabilidade. Após ampla discussão do assunto, o colegiado entendeu por bem em postergar a deliberação sobre a proposta apresentada para a próxima sessão extraordinária, que a presidente, desde já, convocou para o dia 24 de março de 2008. Em seguida, a Comissão de Assuntos Administrativos trouxe à apreciação os **Autos nº 001/2008**, que tratam da fixação da **tabela de valores para pagamento de *pro labore* aos professores de cursos realizados pelo CESAFA**, que restou aprovada à unanimidade, tendo a Presidente determinado o encaminhamento à chefia institucional para baixar o respectivo ato de

Colégio de Procuradores de Justiça

regulamentação. Dando continuidade, a Presidente apresentou ao colegiado o **projeto de regulamentação que dispõe sobre o sistema de indicações de Membros do Ministério Público para atuação perante a Justiça Eleitoral de primeira instância**. Ato contínuo, o Dr. Ricardo Vicente questionou se a nova lei abriria espaço para os Procuradores de Justiça também responderem perante a Justiça Eleitoral. Após amplo debate sobre o assunto, a Presidente propôs o encaminhamento da matéria à Comissão de Assuntos Institucionais para estudo e apreciação na próxima sessão extraordinária, já agendada, o que foi acatado à unanimidade. Logo após, o Dr. Cesar Zaratini solicitou que fosse incluída na pauta da próxima reunião a questão acerca da possibilidade do procurador responsável pela sessão do Tribunal de Justiça modificar o parecer do procurador responsável pela manifestação nos autos. O Dr. Ricardo Vicente também acrescentou a necessidade de debate sobre a questão da permanência do procurador nas sessões do Tribunal de Justiça até o seu término. Em seguida, a Presidente determinou que ambas as questões fossem inseridas na próxima pauta. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às doze horas e quarenta e cinco minutos (12h45min), do que, para constar, eu, _____, Elaine Marciano Pires, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Leila da Costa Vilela Magalhães

José Omar de Almeida Júnior

Angelica Barbosa da Silva

Vera Nilva Álvares Rocha

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu



Colégio de Procuradores de Justiça

(continuação da Ata da 28ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça)

Ricardo Vicente da Silva

César Augusto Margarido Zaratini

Marco Antônio Alves Bezerra

Elaine Marciano Pires